



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

1

PORTARIA Nº 198/2.021
De 25 de maio de 2.021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **RICARDO SILVA CÉSAR**, portador do CPF nº 046.478.711-42 e RG nº 2134843-0 SSP/MT, exercendo o cargo em comissão **DAS 03 - Diretor do Departamento de Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras**, para que a partir da presente data, o mesmo possa efetuar junto a 11 Ciretran e órgãos competentes para retirada e entrada de documentos de todos os veículos pertencentes ao Município de Guiratinga-MT, bem como os comodatos cedidos a este município.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria 134/2018, datada de 18 de julho de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2.021
De 25 de maio de 2.021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor **RICARDO SILVA CÉSAR**, portador do CPF nº 046.478.711-42 e RG nº 2134843-0 SSP/MT, exercendo o cargo em comissão **DAS 03 – Diretor do Departamento de Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras**, para que a partir da presente data, o mesmo possa efetuar junto a 11 Ciretran e órgãos competentes para retirada e entrada de documentos de todos os veículos pertencentes ao Município de Guiratinga-MT, bem como os comodatos cedidos a este município.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria 134/2018, datada de 18 de julho de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2.021
De : 25 de maio de 2.021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- **Considerando**, o que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionadas ao trânsito, conforme a Resolução Contran nº 805/2020 de 16-11-2020;

- **Considerando**, que para o restabelecimento dos prazos para renovação das CNH e ACC vencidas de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, deverá ser observado o cronograma constante do Anexo II, nos termos do artigo 9º da Resolução Contran 805/2020 de 16-11-2020;

- **Considerando**, Para fins de fiscalização consideram-se válidas as CNH e ACC vencidas de 01-01-2020 a 31-12-2020 até a nova data correspondente para renovação no cronograma constante no Anexo II, nos termos do artigo 9º da Resolução Contran 805/2020 de 16-11-2020;

- **Considerando**, as solicitações dos Secretários Municipais em virtude da insuficiência de servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, fica autorizado que os servidores abaixo relacionados poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação desde que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo;

- **Considerando**, a responsabilidade do servidor e administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido no âmbito administrativo, atendendo a legislação no intuito de evitar infrações de trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019;

- **Considerando**, que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial, o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota do Município, nos termos do Decreto Municipal de nº 052/2019 de 21-08-2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar partir da presente data, a Portaria nº 152/2021 de 02-03-2021, que autorizou os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos pertencentes à frota do Município de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo efetivo de Motorista, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Portaria, incluindo o nome do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal ao qual o infrator estiver subordinado.

Artigo 3º - Os servidores autorizados por esta Portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Parágrafo Único - Os servidores autorizados a dirigir veículos da Frota municipal assumem ainda as seguintes responsabilidades:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.

II - Preencher devidamente o Diário de Bordo do veículo que é objeto de auditoria pelo TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III - Comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.

IV - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.

V - De assumir as multas decorrentes da infração cometidas no trânsito.

VI - De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais, e de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento com o veículo.

VII - Além das outras responsabilidades previstas no item I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 4º - O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre os veículos da Frota Oficial do Município de Guiratinga-MT, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 5º - Tornar sem efeito a Portaria nº 075/2020 de 13 de maio de 2020.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 199/2021 DE 25-05-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

	Nomes dos Servidores	Cargo Ocupado	Nº CNH	Validade
01	Bruno Alves Paiva	Agente de Fiscalização	04505632205	08-01-2023
02	Gilmar Alves Rodrigues	Agente de Fiscalização	02926910834	27-06-2023
03	Gilson Dante de Oliveira Rosa	Assessor de Gabinete	04820368913	01-03-2025
04	Janaina Rita de Souza	Coordenadora do Departamento Administrativo	06600248052	09-06-2020
05	Juliana Arruda Rosa de Lima	Secretária de Administração	00534070068	02-07-2020
06	Maria Aparecida de S. G. Silva	Coordenadora da Divisão de Esportes	05309474968	10-11-2021
07	Tiago Silva Rodrigues	Mensageiro	04847516947	26-02-2025
08	Thalles Felipe V. L. Martins	Assessor Jurídico	05893730602	14-05-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Nº CNH	Validade
01	Daniel Guimarães Borges	Secretário de Agricultura	03409388947	09-06-2020
02	Karlos Henrique Pereira da Silva	Técnico Administrativo	06736005566	09-05-2021
03	Anthony Augusto Cesar Dourado	Coordenador de Seção	04240759328	18-06-2022

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL